



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 116/2025

Ementa: Aprova a Instrução Normativa n.º 010/2025 da Secretaria Municipal de Educação que regulamenta ações voltadas à promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento da saúde física e mental dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal regulamentar, implantar e aplicar os procedimentos necessários para disciplinar o bom andamento do serviço público voltado para os administrados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN n.º 010/2025 da Secretaria Municipal de Educação que Regulamenta ações voltadas à promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento da saúde física e mental dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Caberá à respectiva Secretaria Municipal e ao Departamento Municipal de Ensino, a aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975
Rua Paraná, 2085 - Centro
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br
Fone: (43) 3571-1231
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2025

Regulamenta ações voltadas à promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento da saúde física e mental dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A importância da valorização, bem-estar e qualidade de vida dos profissionais da educação como fatores determinantes para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- A crescente incidência de adoecimento físico e mental entre professores, decorrente de fatores como sobrecarga de trabalho, estresse ocupacional e desgaste emocional;
- A necessidade de ações intersetoriais de cuidado, promoção de saúde e prevenção de agravos no ambiente escolar;
- O disposto na Lei nº 14.113/2020 (que institui o novo Fundeb), a LDB (Lei nº 9.394/1996), e nas diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- O disposto na Lei nº 14.681/2023 que institui a Política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Objetivo

Esta instrução normativa institui diretrizes e regulamenta ações voltadas à **promoção, diagnóstico, prevenção e acompanhamento da saúde física e mental dos profissionais da educação** da Rede Municipal de Ensino, com ênfase no cuidado integral e humanizado.

Art. 2º – Abrangência

As ações previstas neste Ato contemplam todos os profissionais da educação da rede municipal, incluindo professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, auxiliares de sala e demais servidores atuantes nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Eixos de Atuação

As ações serão organizadas em três eixos principais:

- I – Diagnóstico do Quadro de Saúde dos Profissionais da Educação;**
- II – Promoção e Prevenção em Saúde Mental e Bem-Estar;**
- III – Acompanhamento e Apoio Psicossocial Continuado.**

Art. 4º – Diagnóstico do Quadro de Saúde

§1º – Serão realizadas ações periódicas de **levantamento e monitoramento do estado de saúde** dos profissionais da rede, por meio de:

- I – Aplicação de questionários e instrumentos de triagem de saúde física e emocional;
- II – Parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para realização de exames preventivos, consultas clínicas e avaliações periódicas;

Art. 5º – Promoção e Prevenção em Saúde Mental

§1º – A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá:

- I – Palestras, rodas de conversa e oficinas sobre saúde emocional, autocuidado, qualidade de vida, prevenção ao burnout e manejo do estresse;
- II – Campanhas de conscientização sobre saúde mental e combate ao estigma relacionado a transtornos psicológicos;
- III – Criação de espaços e momentos de escuta e acolhimento dentro das unidades escolares;
- IV – Ações de integração, convivência e fortalecimento dos vínculos entre os profissionais da escola.

Art. 6º – Acompanhamento Psicossocial Continuado

§1º – As equipes gestoras das escolas deverão estar atentas a sinais de adoecimento entre seus profissionais, promovendo o acolhimento, o diálogo e o encaminhamento aos serviços especializados.

Art. 7º – Formação e Sensibilização

A Secretaria ofertará **formações continuadas para as equipes escolares** sobre temas relacionados à saúde do trabalhador da educação, como:

- I – Gestão do tempo e das emoções;
- II – Prevenção da Síndrome de Burnout e transtornos relacionados ao trabalho docente;
- III – Práticas restaurativas e ambientes escolares emocionalmente saudáveis.

Art. 8º – Disposições Finais

- I – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
- II – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os órgãos competentes.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2025.

Elaine Sibeli de Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 003/2021